

Lei nº 1.222, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei n°1209/2021, para o exercício financeiro de 2022; no montante de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-á:

I - A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas a aquisição de equipamentos e implementos para a implantação e manutenção da cozinha comunitária, com recursos Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no importe de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), conforme descrição abaixo:

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| 1083 | 08.244.0801.1138.0000 4.4.90.52.00 53 500 024 | Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Cozinha EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 49.000,00 F.R.: 1 53 122 |
|------|--|---|-----------------------------|
| 1084 | 08.244.0801.1139.0000 4.4.90.51.00 53 500 024 | Contrução, Reforma e/ou Ampliação da Cozinhas Comunitárias OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 1.000,00 F.R.: 1 53 122 |
| 1085 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.04.00 53 500 024 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 2.000,00 F.R.: 1 53 122 |
| 1086 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.04.15 53 500 024 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 1.000,00 F.R.: 1 53 122 |
| 1087 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.11.00 53 500 024 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 2.000,00 F.R.: 1 53 122 |
| 1088 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.13.00 53 500 024 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 1.000,00 F.R.: 1 53 122 |



| 1089 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.30.00 53 500 024 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária MATERIAL DE CONSUMO Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 125.000,00 F.R.: 1 53 | 122 |
|------|--|---|--------------------------|-----|
| 1090 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.36.00 53 500 024 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 5.000,00 F.R.: 1 53 | 122 |
| 1091 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.39.00 53 500 024 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 5.000,00 F.R.: 1 53 | 122 |
| 1092 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.48.00 53 500 024 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 1.000,00 F.R.: 1 53 | 122 |
| 1104 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.14.00 53 500 024 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária DIÁRIAS - CIVIL Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA | 2.000,00 F.R.: 1 53 | 122 |

II - A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas à implantação e manutenção da Cozinha Comunitária, com recursos do tesouro municipal, no importe de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| 1093 | 08.244.0801.1138.0000 4.4.90.52.00 50 001 001 | Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Cozinha EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 5.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
|------|--|---|-------------------------|----|
| 1094 | 08.244.0801.1139.0000 4.4.90.51.00 50 001 001 | Contrução, Reforma e/ou Ampliação da Cozinhas Comunitárias OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 1.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
| 1095 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.04.00 50 001 001 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 15.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
| 1096 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.04.15 50 001 001 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 4.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |



| 1097 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.11.00 50 001 001 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 15.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
|------|--|--|-------------------------|----|
| 1098 | 08.244.0801.2232.0000 3.1.90.13.00 50 001 001 | Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 4.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
| 1099 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.30.00 50 001 001 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária MATERIAL DE CONSUMO Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 5.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
| 1100 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.36.00 50 001 001 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Município | 2.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
| 1101 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.39.00 50 001 001 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 2.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
| 1102 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.48.00 50 001 001 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Município | 1.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |
| 1103 | 08.244.0801.2233.0000 3.3.90.14.00 50 001 001 | Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária DIÁRIAS - CIVIL Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio | 1.000,00 F.R.: 1 50 | 01 |

Art. 2º Na hipótese do saldo de uma ou mais dotações orçamentárias se tornarem insuficientes durante a execução do objeto desta lei, no intuito de evitar a descontinuidade das ações, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de saldos e/ou efetuar a suplementação, por meio de decreto.

Art.3° Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento do Edicional Crédito Especial, conforme Incisos I, parágrafo do único do artigo 1° - os resultantes do excesso de arrecadação da receita oriunda do repasse de créditos do Governo do Estado de Pernambuco; e conforme inciso II do parágrafo único do artigo 1° - os resultantes da anulação de créditos adicionais vinculados a recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4° os recursos orçamentários de que trata o artigo 1° guarda conformidade com o disposto no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.



Art. 5° Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas originárias do cofinanciamento para o exercício de 2022, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a arrecadação tributos de competência municipal, existentes nas correspondentes fontes de recursos.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 13 de setembro de 2022.

